

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 555/2021**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “c”, da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021 e, nos termos da Portaria nº 537/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 03/11/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 25615/2021-7-TC; **RESOLVE conceder** ao servidor LEONARDO CARVALHO DE VASCONCELOS, Analista de Controle Externo Ref. 18, 05 (cinco) dias de licença-paternidade, na forma do art. 7º, inciso XIX, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, desde 27/10/2021 a 31/10/2021, bem como sua prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 01/11/2021 até 15/11/2021, nos termos da Resolução Administrativa nº 02/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 24/04/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Aline Bezerra e Mota  
**CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 556/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 09/2014 a qual estabeleceu que o Comitê de Avaliação de Desempenho deverá anualmente apurar o Indicador de Desempenho Organizacional e encaminhar seu resultado à Gerência de Atos Funcionais até o dia 10 de dezembro, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro do exercício seguinte,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho no TCE/CE com objetivo de auxiliar o Comitê de Avaliação de Desempenho na apuração do Indicador de Desempenho Organizacional - Qualidade e Agilidade do Controle Externo, referente ao exercício de 2021, em conformidade com a Resolução nº 09/2014:

- I. Eugênio de Castro e Silva Menezes – Secretaria de Controle Externo;
- II. Larissa Machado Pinheiro Gomes Militão – Controladoria;
- III. Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima – Secretaria de Governança.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho é assegurada autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Parágrafo único. A atividade prevista nesta Portaria deverá ser apresentada ao Comitê de Avaliação de Desempenho até o dia 08/12/2021.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 557/2021**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021 e, nos termos da Portaria nº 537/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 03/11/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº 02465/2021-9-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 28/10/2021, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor JOÃO BOSCO NOGUEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 12, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 07/10/2021 até 05/11/2021, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2021.

Aline Bezerra e Mota  
**CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 559/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 06/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE de 30/06/2020, que estabelece o modo de funcionamento das Sessões extraordinárias presenciais, telepresenciais ou mistas (presencial e telepresencial) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) durante o período do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do Órgão e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as medidas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Tribunal, nos termos da Portaria nº 344/2020, publicada no DOE/TCE de 21/08/2020, e suas alterações posteriores, bem como garantir a continuidade dos julgamentos de competência do Plenário, tal como previsto no § 7º do art. 1º da referida Resolução,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária do Plenário a ser realizada às 9h30 do dia 24 de novembro do corrente ano, na modalidade mista (presencial e telepresencial).